

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Considerando que a Constituição Federal de 1988 delegou aos Municípios a competência pelo planejamento e execução da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário;

Considerando a Política Nacional de Saneamento Básico, editada pela Lei Federal nº 11.445/2007 e pelo Decreto Federal regulamentador nº 7.217/2010, que traçam os requisitos a serem observados pelos Municípios quando da delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, através do Departamento de Água e Esgoto de Serrana - DAES, é responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

Considerando que o Município de Serrana - SP, através da Lei Municipal Complementar nº 394/2015, foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 01/2022 com a ARES-PCJ, assim delegando e transferindo a esta Agência Reguladora as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação final dos serviços públicos de saneamento básico.

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede em Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana, através de seu Diretor Geral, Dalto Favero Brochi, **DECLARA**, para os devidos fins, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, CNPJ nº 44.229.813/0001-23, é a única responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serrana - SP, durante o exercício de 2025.

Americana, 25 de fevereiro de 2025.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ